

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 384/2019/KAPPA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 384/2019/KAPPA/SUPEL/RO
COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 192/2019/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03.09.2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 384/2019/KAPPA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 12.205/06](#), [n° 16.089/2011](#), [n° 21.675/2017](#) e [n° 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal n° 5.450/05](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 30 de Setembro de 2019.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0015.111673/2019-43**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo Técnico Para Atender a Agência De Defesa Sanitária Agrossilvopastoril Do Estado De Rondônia - IDARON**.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.1.1 do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas **no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47** a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET:

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

13.8.1.1. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8.1.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

13.8.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;

c) acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica **compatível em características e quantidades**.

c.1.) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido **no item 13 e subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido **no item 17** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido **no item 15.2** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido **no item 15.1** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 19.023.20.609.1224.2634 (Consolidar ações de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal) e 19.023.20.609.1113 (Adquirir Bens Permanentes), na Fonte de Recursos 0240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade) nos Elementos de despesas:

- Material de Consumo:

3.3.90.30.16 - Material de Expediente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagens

3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha

3.3.90.30.22 - Material de Limpeza

3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança

3.3.90.30.31 - Sementes, e Mudas de Plantas e insumos

3.3.90.30.35 - Material Laboratorial

3.3.90.30.42 - Ferramentas

- Material Permanente

4.4.90.52.08 - Aparelhos e Equipamentos Laboratoriais

4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **09 de Setembro de 2019**.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. **300094012**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2019/KAPPA/SUPEL/RO

**COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 192/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03.09.19**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **384/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.111673/2019-43.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo técnico para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme especificações e quantidades contidas no detalhamento do objeto.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.023.20.609.1224.**2634**, 19.023.20.609.**1113**.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.16/19/21/22/28/31/35/42; 44.90.52.08/12/40

FONTE DE RECURSOS: 0240.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 560.579,60**

DATA DE ABERTURA: **30 de Setembro de 2019**, às **10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-xxxx, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300094012

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: **19023 – Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril de Rondônia - IDARON.**

Unidade Demandante: **Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV**

DO OBJETO E OBJETIVO

Do Objeto

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo técnico para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme especificações e quantidades contidas no detalhamento do objeto.

Do Objetivo

Os materiais de consumo e permanentes aqui discriminados têm o objetivo de atender as seguintes demandas da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal-GIDSV:

- Possibilitar a aplicação de técnicas e procedimentos durante inspeção visual dos sinais e sintomas de pragas, coleta e transporte de material vegetal para envio a laboratório de diagnóstico fitossanitário, nos atendimentos a notificação de ocorrência de pragas e em levantamentos oficiais;
- Dar suporte as atividades e procedimentos de erradicação de focos de pragas detectados, com o objetivo de suprimir, conter ou erradicar pragas no Estado de Rondônia;
- Garantir a eficiência nas ações e integridade física do servidor da IDARON na execução das atividades de Defesa Sanitária Vegetal.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

| RELAÇÃO 01 - MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
|---|--|----------------------------|----------------|-------------------|
| Item | Descrição do Material | Elemento de despesa | Unidade | Quantidade |
| 01 | Pinça entomológica fabricada em aço inoxidável com ponta fina, sem dentes algum, conhecida como pinça de relojoeiro ou de mola frouxa. Comprimento 16 cm | 3.3.90.30.35 | Und | 300 |
| 02 | Tubo tipo Falcon, graduação em ml, capacidade de 50 ml, estéril. | 3.3.90.30.35 | Und | 3.000 |
| 03 | Balde plástico, em material virgem, de primeira qualidade, graduação em litros, resistente, capacidade 10 litros com alça metálica e cor branca. | 3.3.90.30.22 | Und | 300 |
| 04 | Álcool Etilico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%. (Líquido).Frasco de 1.000 ml = 1 L | 3.3.90.30.22 | L | 200 |
| 05 | Bandeja de polipropileno resistente, na cor branca, com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e 7,5 cm de altura. Bandeja deve apresentar dispositivo de encaixe na lateral que possibilite empilha- | 3.3.90.30.21 | Und | 100 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | |
|----|---|--------------|-----|-----|
| | las uma na outra e, apresentar saliência nas laterais que sirvam como alças. | | | |
| 06 | Ureia aspecto físico granulado, composição básica: 44% de nitrogênio. Aplicação Agrícola. (Saco de 25 kg) | 3.3.90.30.31 | Sc | 100 |
| 07 | Amônia quaternária, com composição mínima de 50% de amônia, com 5 litros. | 3.3.90.30.31 | Gl | 100 |
| 08 | Hipoclorito de Sódio, aspecto físico aquosa, concentração de até 2,5% de Cloro Ativo. Galão com 5 litros. | 3.3.90.30.31 | Gl | 100 |
| 09 | Tesoura de poda aérea, com cabo telescópico, alavanca mínima de 40 mm, empunhadura anti-deslizante para corte de galhos. | 3.3.90.30.42 | Und | 100 |
| 10 | Caixa para Ferramentas, material plástico injetado, com dois compartimentos externos na tampa superior para peças miúdas, alça para transporte, duas travas, com furo para cadeado, bandeja interna removível, capacidade de carga mínima de 8Kg, cor preta, dimensões aprox. 51x24,5x23,5cm (CxLxA) | 3.3.90.30.42 | Und | 100 |
| 11 | Serrote de poda, dobrável, com lâmina de 6 polegadas. Lâmina em aço e alto carbono temperado e lixado. Cabo de plástico e ergonômico. | 3.3.90.30.42 | Und | 150 |
| 12 | Podão para cacau, acompanhado com cabo de madeira . Podão deverá apresentar as dimensões mínimas de 160 mm de comprimento total, 85 mm de largura da lâmina no ponto de maior largura, espessura da lâmina variando de 2 a 3 mm no lado oposto ao corte vertical, olho de 20 mm de diâmetro e pintura sem verniz. Material do cabo madeira deve ser de origem renovável, comprimento mínimo do cabo 1,5 metros. | 3.3.90.30.42 | Und | 100 |
| 13 | Pá de Corte, fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, acompanhado de cabo de madeira de origem renovável (tamanho do cabo de enxada 1 m) e empunhadura ergonômica. | 3.3.90.30.42 | Und | 100 |
| 14 | Enxada com cabo, confeccionado em aço carbônico temperado, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Dimensões aproximadas de 20 cm x 18 cm (L x A), tipo estampado (achatado), material do cabo madeira de origem renovável, comprimento mínimo do cabo 1 m. | 3.3.90.30.42 | Und | 100 |
| 15 | Lima chata bastarda 8 polegadas com cabo plástico emborrachado. | 3.3.90.30.42 | Und | 200 |
| 16 | Alicate Bico meia cana longo, confeccionado em aço cromado e acabamento polido, com corte, com cabo ergonômico, modelo reto e comprimento de 6 polegadas. | 3.3.90.30.42 | Und | 100 |
| 17 | Pilha - Tipo Alcalina, tamanho AA, voltagem 1,5v. Embalagem com 4 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. | 3.3.90.30.16 | Emb | 400 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | |
|----|--|--------------|------|--------|
| 18 | Estilete tipo lâmina retrátil, modelo trapezoidal, com espessura de 18 mm, material em corpo plástico e anatômico. Característica adicional, trava automática e manual. | 3.3.90.30.16 | Und | 300 |
| 19 | Garrafa térmica, capacidade de 5 Litros, com alça e tampa rosqueável sem torneira. | 3.3.90.30.16 | Und | 200 |
| 20 | Etiqueta adesiva em papel couchê, dimensão 100 mm X 50 mm x 1 coluna, em rolo com 600 unidades por rolo, personalizado em 4 cores. | 3.3.90.30.16 | Rolo | 80 |
| 21 | Pincel chato nº 12, formato chato, filamento sintético cerda branca, cabo longo, virola em alumínio. | 3.3.90.30.16 | Und | 300 |
| 22 | Caixa térmica de isopor, capacidade de 5 litros e com tampa. | 3.3.90.30.19 | Und | 1.000 |
| 23 | Caixa térmica de isopor, capacidade de 10 litros e com tampa. | 3.3.90.30.19 | Und | 1.000 |
| 24 | Saco de papel semi kraft, personalizado com logo e brasão da IDARON, medidas de 13 x 28,2 x 5,2 cm (comprimento x altura x largura) e capacidade mínima de 2 Kg. | 3.3.90.30.19 | Und | 20.000 |
| 25 | Lacre em polipropileno, tipo abraçadeira, com 16 cm, numerado e na cor verde. | 3.3.90.30.19 | Und | 20.000 |
| 26 | Envelope plástico de segurança, com lacre inviolável, fechamento em adesivo inviolável, modelo EATJ39 e medidas aproximadas de 22 cm larg. X 33 cm alt. (Descrito no Adendo I - Modelo de Envelope / Prot. Sei 6797564) | 3.3.90.30.19 | Und | 20.000 |
| 27 | Caixa de papelão com capacidade mínima de 500 gramas, na cor branca, com impressão monocromática (preta), recortada para montagem e dimensões aproximadas : aberta 30,5 x 21,3 cm (comprimento x largura), 10,5 x 12,5 cm (comprimento x largura) (Descrito no Adendo II - Modelo de Caixa / Prot. Sei 6797616) | 3.3.90.30.19 | Und | 2.000 |
| 28 | Lacre de adesivo destrutível para caixa de amostra de sementes, apresentando as seguintes características: picotado, personalizado com campo para data e assinatura de atesto, medidas de 15 cm x 05 cm, personalizado em 4 cores. | 3.3.90.30.19 | Und | 5.000 |
| 29 | Lacre adesivo de vinil para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12x12cm(comprimento x largura), personalizado em 3 cores. | 3.3.90.30.19 | Und | 25.000 |
| 30 | Chapéu Modelo Australiano, ajustável a cabeça, fabricado em 100% algodão, forrado com TNT, com véu protetor no pescoço, estampa em silk-screen com logotipo da IDARON, com botão e ilhós de metal com cordão. Na cor caqui. | 3.3.90.30.38 | Und | 500 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | |
|----|---|--------------|-----|-------|
| 31 | Macacão em material TNT, composto com capuz, zíper frontal, na cor branca, tamanho Médio. Características Adicionais: Hidrorepelente, manga longa e com elásticos nos punhos. | 3.3.90.30.38 | Und | 1.000 |
| 32 | Macacão em material TNT, composto com capuz, zíper frontal, na cor branca, tamanho grande. Características Adicionais: Hidrorepelente, manga longa e com elásticos nos punhos. | 3.3.90.30.38 | Und | 1.000 |
| 33 | Bota descartável plástica, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade (PEAD) e filme de polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo superreforçada, cano alto com elástico e no mínimo 0,020 micras de espessura. | 3.3.90.30.38 | Par | 5.000 |
| 34 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 37, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | 3.3.90.30.38 | Par | 200 |
| 35 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 39, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | 3.3.90.30.38 | Par | 200 |
| 36 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | 3.3.90.30.38 | Par | 300 |
| 37 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 41, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | 3.3.90.30.38 | Par | 300 |
| 38 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 42, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | 3.3.90.30.38 | Par | 300 |
| 39 | Luva tipo vaqueta, cano curto, confeccionada em couro vacum, 5 dedos e reforço interno na palma e ajuste no punho, tamanho 8. | 3.3.90.30.38 | Par | 300 |
| 40 | Perneira Confeccionada em Couro Sintético ou Bidim , com hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica, proteção total do metatarso e velcro de 5cm para fechamento. | 3.3.90.30.38 | Par | 300 |
| 41 | Capacete de segurança, amarelo, com Certificado de Aprovação-CA e classe de segurança A ou B, com protetor facial, confeccionado em policarbonato incolor e proteção ultravioleta-UV, de forma que seja basculante e apresente regulagem. Tamanho único | 3.3.90.30.38 | Und | 100 |

RELAÇÃO 02 - MATERIAL PERMANENTE

| Item | Descrição do Material | Elemento de despesa | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------|---------------------|---------|------------|
|------|-----------------------|---------------------|---------|------------|

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | | | |
|----|--|--------------|-----|-----|
| 01 | Lupa/Microscópio de Bolso com as seguintes características Mínimas: Comprimento de 8 cm, ampliação da imagem de 100 x (cem vezes), lentes resistentes contra abrasão e com excelente transparência. Cor Preta ou cinza. Deve conter Luz de led e regulagem de ZOOM e foco, funcionando através de Pilhas AAA e conter estojo para transporte. Marca de referência: Intex, Carson ou equivalente. | 4.4.90.52.08 | Und | 100 |
| 02 | Pulverizador Costal agrícola, manual, com capacidade mínima de 20 Litros, câmara volume 650ml, âmbolo 35 mm, fabricado em polietileno, material resistente aos raios UV, 4 (quatro) bicos intercambiáveis leque, ducha, cone e cone duplo, cintas reguláveis, baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção, a força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos, comprimento da Mangueira: 1,650 m, sistema de acionamento alavanca, com compressão previa. | 4.4.90.52.40 | Und | 80 |
| 03 | Motopodador de árvores a gasolina, com extensão e potência mínima de 1,15 Hp; Altura de corte: 3,4m; Cilindrada: 25,4cm ; Rotação máxima: 11.000 rpm | 4.4.90.52.40 | Und | 20 |
| 04 | Escada telescópica mínimo 12 degraus e 3,73 mts-capacidade 150kg, modelo alumínio, tipo alumínio, 100% alumínio com ponteiras em polipropileno emborrachado, fitas de segurança poliéster, material dos pés: polipropileno, altura reta/auxiliar, antiferrugem/anti-derrapante, função: doméstica e profissional, botões de segurança para proteger no fechamento da escada | 4.4.90.52.12 | Und | 70 |

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Interesse Público na Despesa

3.1.1. A IDARON é a Agência criada no Estado de Rondônia com a finalidade de promover a *“fiscalização e execução das atividades de vigilância sanitária animal e vegetal, inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal, fiscalização e classificação da produção vegetal e identificação de essências florestais”*, conforme discriminado no artigo 2º do Capítulo II da Lei Complementar 215 de 19 de julho de 1999.

3.1.2. Os impactos de pragas e doenças na agricultura, podem ser significativos a ponto de inviabilizar o cultivo em determinada região produtora, seja por reduzir a produtividade e/ou exigir altas taxas de investimento em prevenção e controle.

3.1.3. O Estado de Rondônia possui uma cadeia produtiva agrícola diversificada, e a IDARON, por meio da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal-GIDSV deve dotar os servidores com os equipamentos necessários para executar medidas fitossanitárias, embasadas nas melhores técnicas como forma de possibilitar medidas de vigilância ativa e passiva, na mitigação e/ou erradicação de material vegetal que estejam veiculando pragas que causem impacto diretamente ou indiretamente no agronegócio rondoniense.

3.1.4. Os itens elencados para eventual aquisição, além de melhorar a eficiência nas ações de defesa e inspeção vegetal, além de possibilitarem a minimização de perda das amostras de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

materiais que devem ser enviadas para laboratórios credenciados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. Para isso, há necessidade materiais adequados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, equipamentos para auxiliar na análise visual, retirada e embalagem de amostras para posterior envio, além de material para higienização dos utensílios utilizados. Conforme a cultura e a praga foco da atividade, é realizado o exame visual de plantas, produtos vegetais ou outros artigos regulamentados utilizando equipamentos como lentes, estereoscópio ou microscópio para detectar as pragas de ocorrência, a utilização destes equipamentos aumentam a eficiência das atividades.

3.1.5. Neste sentido, a agência IDARON, como entidade executora da Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia, necessita adquirir e disponibilizar aos servidores, materiais garantir que as ações de fiscalização, inspeção, levantamento e erradicação de pragas, resultem em maior confiabilidade e eficiência nas atividades de defesa vegetal exercidas pela Agência IDARON.

3.2. Das Quantidades

3.2.1. Os Quantitativos previstos e provável distribuição dos itens encontram-se expressos nas Relações: a) Relação de Materiais e os Objetivos Pretendidos- Prot. sei 6787946 ; b)Relação de Distribuição dos Materiais Regionaliza - Prot. sei 6788012)

3.3. Da compra através de Registro de Preços

3.3.1. A utilização do instituto de Registro de Preço é aplicável para este processo em virtude de três hipóteses previstas no Decreto Nº 18.340 de 06 de novembro de 2013 (DOE Nº 2.335 de 06/11/13) , sendo eles:

- Inciso I quando trata sobre a necessidade de contratações frequentes com maior celeridade e transparência, haja vista que, os bens relacionados são de consumo e rotineiramente utilizados pela GIDSV, necessitando a disponibilidade no estoque e nas unidades, de forma a conter qualquer incidente sanitário com pragas;
- Inciso II ao mencionar sobre as entregas parceladas, proporciona adequar o estoque mínimo e máximo, ao passo que possibilitaria a IDARON, solicitar os materiais conforme a necessidade de ações de medidas fitossanitárias ou erradicação de pragas, sem falar que existe a vantagem de compatibilizar os materiais estocados no Almoxarifado, minimizando o custo de armazenamento;
- Inciso IV ao tratar sobre a imprecisão metodológica na estimativa dos materiais a serem utilizados, a GIDSV fez uma previsão, mas ela pode sofrer variação conforme algumas atividades internas ou, demanda proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA órgão que normatiza ações nacionais e regionais, assim como, o surgimento de focos de pragas e, outras variáveis supervenientes e incapazes de serem previstas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Da Habilitação Jurídica

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

5.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigida conforme a natureza jurídica da contratada:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Registro comercial, (no caso de empresa individual);
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- d) Cópia da Procuração, quando houver;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, consolidados, ou acompanhados das respectivas alterações;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, caso a contratada se enquadre como sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

6.2. A licitante deverá apresentar certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o objeto fornecido cumpre com as exigências do Edital.

7. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

7.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

7.3. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.

8. DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

8.1. Do Local e Prazo de Entrega

8.1.1. O bem objeto deste Termo de Referência deverá ser **entregue no Almoxarifado da IDARON**, localizado na BR-364, número 9.280-C, Bairro Aeroclub, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min, no **prazo de 30 (Trinta) dias**, a partir da entrega da nota de empenho.

8.1.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o bem, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria Administrativa Financeira-COAF da Agência que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

8.1.3. No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo e esgotado o novo prazo concedido, a Diretoria Administrativa e Financeira da Agência aplicará as sanções administrativas previstas neste instrumento.

8.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

8.2.1. O objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo **Gerente da Gerência de Materiais, Patrimônio e Documentação - GEMPAD** ou seu substituto, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação exigida;
 - b) **DEFINITIVAMENTE**, por **Comissão de Recebimento**, após a verificação da qualidade, quantidade e demais procedimentos para a consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- A Comissão anotará possíveis defeitos nos bens, acessórios e outras imperfeições visíveis, visando constatar a especificação do objeto de acordo com o Termo de Referência e a Proposta do fornecedor.
 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.
 - Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.
 - Aceitos os fornecimentos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, mediante termo circunstanciado (certidão), pela Comissão de Recebimento da Contratante, elaborado no Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- Não aceitos os fornecimentos, a Contratada será comunicada através da GEMPAD, para que imediatamente substitua aqueles que não estão de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

8.3. Da Embalagem

8.3.1. Os materiais, objeto deste termo de referência deverão ser entregues acondicionados e em perfeito estado de conservação, adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra danos durante o transporte.

8.3.2. Os materiais não poderão ser objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e nem serem apresentados fora das embalagens padrão.

8.3.3. A embalagem deverá conter as informações concernentes à Contratante (razão social, endereço, etc.).

8.3.4. O material utilizado nas embalagens deverá ser preferencialmente material reciclado e/ou acondicionado.

8.4. Substituição de Materiais

8.4.1. A substituição de materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

- a. A Contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução de Materiais** a ser emitido pela Gerência de Materiais, Patrimônio e Documentação – GEMPAD da IDARON;
- b. O recolhimento do material recusado pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição da alínea anterior;
- c. Expirado o prazo previsto na alínea “b”, a IDARON se reservará ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT ou empresa transportadora e descontará o valor dos créditos a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
- d. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o recolhimento dos valores correspondentes aos materiais devolvidos pela Agência IDARON. Após esse prazo, não sendo efetuado o recolhimento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial dos valores.
- e. Não havendo mais interesse da Contratada em proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a GEMPAD desta IDARON, autorizando o descarte do material como bem lhe convier.
- f. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da Contratada

9. DA PROVA FÍSICA

9.1. Para os itens relacionados aqui (**Item 20:** Etiqueta adesiva em papel couchê, dimensão 100 mm X 50 mm x 1 coluna, em rolo com 600 unidades por rolo, personalizado em 4 cores. / **Item 24:** Saco de papel semi kraft, personalizado com logo e brasão da IDARON, medidas de 13 x 28,2 x 5,2 cm (comprimento x altura x largura) e capacidade mínima de 2 Kg. / **Item 26:** Envelope plástico de segurança, com lacre inviolável, fechamento em adesivo inviolável, modelo EATJ39

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

e medidas aproximadas de 22 cm larg. X 33 cm alt. (Descrito no Adendo I - Modelo de Envelope / Prot. Sei [6797564](#)) / **Item 27:** Caixa de papelão com capacidade mínima de 500 gramas, na cor branca, com impressão monocromática (preta), recortada para montagem e dimensões aproximadas : aberta 30,5 x 21,3 cm (comprimento x largura), 10,5 x 12,5 cm (comprimento x largura) (Descrito no Adendo II - Modelo de Caixa de Sementes / Prot. Sei [6797616](#)) / **Item 28:** Lacre de adesivo destrutível para caixa de amostra de sementes, apresentando as seguintes características: picotado, personalizado com campo para data e assinatura de atesto, medidas de 15 cm x 05 cm, personalizado em 4 cores. / **Item 29:** Lacre adesivo de vinil para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12x12cm(comprimento x largura), personalizado em 4 cores. A Contratada deverá encaminhar as provas físicas para Agência IDARON, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Instrumento Contratual ou recebimento do documento equivalente, para respectiva aprovação antes da impressão definitiva dos materiais.

9.2. As provas físicas deverão ser encaminhadas conforme endereçamento abaixo:

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – A/C GIDSV

Av. Farquar, nº 2986, Edifício Cautário, 5º andar –Palácio Rio Madeira – Bairro Pedrinhas

CEP 76.801-470

Porto Velho – Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

9.3. A Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal – GIDSV terá o prazo de 1 (um) dia útil para aprovação da prova física encaminhada pela Contratada. Caso o material seja reprovado, a GIDSV tomará as decisões necessárias quanto à solicitação de nova prova determinando prazos exequíveis para entrega.

9.4. É de responsabilidade exclusiva da Contratante a entrega da arte gráfica atualizada dos materiais solicitados finais em mídia (CD/DVD), que deverão ser entregues à empresa vencedora no ato da entrega da Nota de Empenho.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia dos materiais permanentes (Lupa/Microscópio de Bolso / Pulverizador Costal agrícola / Motopodador de árvores a gasolina / Escada telescópica mínimo 12 degraus) , objetos da contratação, contra defeitos de fabricação deverão ser, de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela administração, para reposição de peças, mão de obra, suporte e atendimento em todo Estado de Rondônia.

10.2. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem e desempenho dos equipamentos, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

10.3. A assistência técnica do Motopodador pode ser realizada em qualquer município do Estado de Rondônia, mas preferencialmente no município de Porto Velho/RO, devendo a licitante apresentar no momento do contrato a razão social, o endereço e telefones para contato, da autorizada a prestar assistência técnica de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.

10.4. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a Agência IDARON, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.5. O equipamento que, no período de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em assistência técnica autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela assistência, dentro do período supracitado.

10.6. As substituições de peças/ acessórios e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

10.7. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações de todos itens objeto da aquisição, obedecerá a estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação será realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes, devendo esta ainda:

- Fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências necessárias junto ao preposto quanto ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto contratado e sua substituição, se for o caso;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;
- Empregar medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência;
- Emitir Parecer Técnico fundamentado encaminhando ao ordenador de despesas quando verificar desconformidade da execução do contrato à qualidade e quantidade exigidas, em atendimento ao preceituado no art. 19 do Decreto Estadual nº 16.089/11.
- O acompanhamento e a fiscalização pela administração, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.
- A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto contratado, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.
- Da mesma forma, o acompanhamento e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.2. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do programa de trabalho 19.023.20.609.1224.2634 (Consolidar ações de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal) e 19.023.20.609.1113 (Adquirir Bens Permanentes), na Fonte de Recursos 0240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade) nos Elementos de despesas:

- Material de Consumo:
 - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente
 - 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagens
 - 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha
 - 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza
 - 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança
 - 3.3.90.30.31 - Sementes,e Mudas de Plantas e insumos
 - 3.3.90.30.35 - Material Laboratorial
 - 3.3.90.30.42 - Ferramentas
- Material Permanente
 - 4.4.90.52.08 - Aparelhos e Equipamentos Laboratoriais
 - 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
 - 4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade dos materiais com o solicitado e da atestação da nota fiscal/fatura.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos bens fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certidão Positiva com efeitos de negativa;

13.3. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Agência IDARON.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

13.6. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

13.7. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em favor da Agência IDARON através de Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais (DARE AVULSO) que poderá ser gerado no Portal da SEFIN/RO, código da receita nº 8306 – Multas Diversas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou cobrado judicialmente.

13.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na Agência.

13.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Da Contratante

15.1.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se estão em conformidade com o solicitado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 58 e 67 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

15.1.5. Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de inexecução ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

15.2. Da Contratada/Fornecedor

15.2.1. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

15.2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias incluídas e legislação vigente, **ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;**

15.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;

15.2.4. Substituir a mercadoria, no prazo de até **05 (cinco) dias**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vício de qualidade;

15.2.5. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

15.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Jurídica da IDARON;**

15.2.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

15.2.8. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;

15.2.9. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

15.2.10. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração do instrumento contratual.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

16.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

- a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
- b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

16.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

17. SANÇÕES

17.1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.2.2 Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

- De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento, **sobre o valor da parte inadimplida do contrato**;
- Até o limite de 20% (vinte por cento), **sobre o valor do contrato**, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
- De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.
- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

De 6 (seis) meses, nos casos de:

- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou fornecimento de material de baixa qualidade.

De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
- Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

17.2.4.1. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

17.2.4.2. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

- Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
- Por determinação judicial.

17.2.4.3. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2.4.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

17.2.4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.2.4.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

17.2.4.7. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

17.2.4.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.2.4.9. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

17.2.4.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

17.2.4.12. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.4.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

17.2.4.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da parte inadimplida do contrato |
| 2 | 0,4% sobre o valor da parte inadimplida do contrato |
| 3 | 0,8% sobre o valor da parte inadimplida do contrato |
| 4 | 1,6% sobre o valor da parte inadimplida do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 04 |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência. | 04 |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência. | 04 |
| 4 | Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 |
| 5 | Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência. | 02 |
| 6 | Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência. | 04 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| | | |
|----|--|----|
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência. | 02 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto. | 01 |
| 9 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência. | 01 |
| 10 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 03 |

18. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O presente **Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

18.2. A vigência dos contratos, se houverem, será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas da IDARON.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

20.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13 e Subsidiariamente pelo Decreto Federal Nº 9.488/18, este Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do Art.22 do Decreto Federal 9.488 de 30/08/18)

20.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

21.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

21.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

22.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da aquisição, detalhando as especificações dos equipamentos, unidade, preços unitários e o valor global da proposta, bem como conter as informações pertinentes a assistência autorizada, conforme especificado neste instrumento.

23.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

23.3. O julgamento da proposta dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. No interesse da Agência IDARON, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

24.2.As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

25. DO ANEXO

Integra de maneira indissociável este termo os seguintes documentos:

- Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços-SAMS - Material de Consumo - ([6923574](#))
- Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços-SAMS - Material Permanente - ([6942778](#))
- Relação Materiais e Objetivos Pretendidos - ([6943330](#))
- Relação Distribuição dos Materiais - Regionalizado - ([6944054](#))
- Adendo I - Modelo de Envelope ([6797564](#))
- Adendo II - Modelo de Caixa de Papelão para Sementes ([6797616](#))

Autoridade Competente:

Júlio Cesar Rocha Peres

Presidente da IDARON

Unidade Demandante:

Renato da Costa Melo

Gerente de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal-GIDSV em substituição

Elaboração:

Fabiano Cangussu Soares

Analista de Esp. de Gestão da Defesa Agropecuária

Divisão de Aquisições e Compras - DIAC

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – SAMS

SAMS

Órgão Requisitante: Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

Nº. Processo: [0015.111673/2019-43](#)

Fonte de Recurso: 0240 – Rec. Diret. Arrec. Entidade **Programa Atividade:** 20.609.1224.2634
(Consolidar Ações de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal)

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente / 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagens / 3.3.90.30.21 - Copa e Cozinha / 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza / 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança / 3.3.90.30.31 - Sementes,e Mudas de Plantas e insumos /3.3.90.30.35 - Material Laboratorial / 3.3.90.30.42 - Ferramentas / 4.4.90.52.08 - Aparelhos e Equipamentos Laboratoriais / 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos / 4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Exposição de Motivo: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo técnico da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal-GIDSV para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme especificações e quantidades contidas no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Pinça entomológica fabricada em aço inoxidável com ponta fina, sem dentes algum, conhecida como pinça de relojoeiro ou de mola frouxa. Comprimento 16 cm | Und | 300 | | |
| 02 | Tubo tipo Falcon, graduação em ml, capacidade de 50 ml, estéril. | Und | 3.000 | | |
| 03 | Balde plástico, em material virgem, de primeira qualidade, graduação em litros, resistente, capacidade 10 litros com alça metálica e cor branca. | Und | 300 | | |
| 04 | Álcool Etilico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%. (Líquido).Frasco de 1.000 ml = 1 L | L | 200 | | |
| 05 | Bandeja de polipropileno resistente, na cor branca, com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e 7,5 cm de altura. Bandeja deve apresentar dispositivo de encaixe na lateral que possibilite empilha-las uma na outra e, apresentar saliência nas laterais que sirvam como alças. | Und | 100 | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|------|----------------|-------------|
| 06 | Ureia aspecto físico granulado, composição básica: 44% de nitrogênio. Aplicação Agrícola. (Saco de 25 kg) | Sc | 100 | | |
| 07 | Amônia quaternária, com composição mínima de 50% de amônia, com 5 litros. | Gl | 100 | | |
| 08 | Hipoclorito de Sódio, aspecto físico aquosa, concentração de até 2,5% de Cloro Ativo. Galão com 5 litros. | Gl | 100 | | |
| 09 | Tesoura de poda aérea, com cabo telescópico, alavanca mínima de 40 mm, empunhadura anti-deslizante para corte de galhos | Und | 100 | | |
| 10 | Caixa para Ferramentas, material plástico injetado, com dois compartimentos externos na tampa superior para peças miúdas, alça para transporte, duas travas, com furo para cadeado, bandeja interna removível, capacidade de carga mínima de 8Kg, cor preta, dimensões aprox. 51x24,5x23,5cm (CxLxA) | Und | 100 | | |
| 11 | Serrote de poda, dobrável, com lâmina de 6 polegadas. Lâmina em aço e alto carbono temperado e lixado. Cabo de plástico e ergonômico. | Und | 150 | | |
| 12 | Podão para cacau, acompanhado com cabo de madeira . Podão deverá apresentar as dimensões mínimas de 160 mm de comprimento total, 85 mm de largura da lâmina no ponto de maior largura, espessura da lâmina variando de 2 a 3 mm no lado oposto ao corte vertical, olho de 20 mm de diâmetro e pintura sem verniz. Material do cabo madeira deve ser de origem renovável, comprimento mínimo do cabo 1,5 metros | Und | 100 | | |
| 13 | Pá de Corte, fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, acompanhado de cabo de madeira de origem renovável (tamanho do cabo de enxada 1 m) e empunhadura ergonômica | Und | 100 | | |
| 14 | Enxadão com cabo, confeccionado em aço carbônico temperado, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Dimensões aproximadas de 20 cm x 18 cm (L x A), tipo estampado (achatado), | Und | 100 | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| | material do cabo madeira de origem renovável, comprimento mínimo do cabo 1 m. | | | | |
| 15 | Lima chata bastarda 8 polegadas com cabo plástico emborrachado. | Und | 200 | | |
| 16 | Alicate Bico meia cana longo, confeccionado em aço cromado e acabamento polido, com corte, com cabo ergonômico, modelo reto e comprimento de 6 polegadas. | Und | 100 | | |
| 17 | Pilha - Tipo Alcalina, tamanho AA, voltagem 1,5v. Embalagem com 4 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. | Emb | 400 | | |
| 18 | Estilete tipo lâmina retrátil, modelo trapezoidal, com espessura de 18 mm, material em corpo plástico e anatômico. Característica adicional, trava automática e manual | Und | 300 | | |
| 19 | Garrafa térmica, capacidade de 5 Litros, com alça e tampa rosqueável sem torneira. | Und | 200 | | |
| 20 | Etiqueta adesiva em papel couchê, dimensão 100 mm X 50 mm x 1 coluna, em rolo com 600 unidades por rolo, personalizado em 4 cores. | Rolo | 80 | | |
| 21 | Pincel chato nº 12, formato chato, filamento sintético cerda branca, cabo longo, virola em alumínio. | Und | 300 | | |
| 22 | Caixa térmica de isopor, capacidade de 5 litros e com tampa. | Und | 1.000 | | |
| 23 | Caixa térmica de isopor, capacidade de 10 litros e com tampa. | Und | 1.000 | | |
| 24 | Saco de papel semi kraft, personalizado com logo e brasão da IDARON, medidas de 13 x 28,2 x 5,2 cm (comprimento x altura x largura) e capacidade mínima de 2 Kg. | Und | 20.000 | | |
| 25 | Lacre em polipropileno, tipo abraçadeira, com 16 cm, numerado e na cor verde. | Und | 20.000 | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 26 | Envelope plástico de segurança, com lacre inviolável, fechamento em adesivo inviolável, modelo EATJ39 e medidas aproximadas de 22 cm larg. X 33 cm alt. (Descrito no Adendo I - Modelo de Envelope 6797564) | Und | 20.000 | | |
| 27 | Caixa de papelão com capacidade mínima de 500 gramas, na cor branca, com impressão monocromática (preta), recortada para montagem e dimensões aproximadas : aberta 30,5 x 21,3 cm (comprimento x largura), 10,5 x 12,5 cm (comprimento x largura) (Descrito no Adendo II - Modelo de Caixa / Prot. Sei 6797616) | Und | 2.000 | | |
| 28 | Lacre de adesivo destrutível para caixa de amostra de sementes, apresentando as seguintes características: picotado, personalizado com campo para data e assinatura de atesto, medidas de 15 cm x 05 cm, personalizado em 4 cores. | Und | 5.000 | | |
| 29 | Lacre adesivo de vinil para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12x12cm(comprimento x largura), personalizado em 3 cores. (Sem Modelo) | Und | 25.000 | | |
| 30 | Chapéu Modelo Australiano, ajustável a cabeça, fabricado em 100% algodão, forrado com TNT, com véu protetor no pescoço, estampa em silk-screen com logotipo da IDARON, com botão e ilhós de metal com cordão. Na cor caqui. | Und | 500 | | |
| 31 | Macacão em material TNT, composto com capuz, zíper frontal, na cor branca, tamanho médio. Características Adicionais: Hidrorepelente, manga longa e com elásticos nos punhos. | Und | 1.000 | | |
| 32 | Macacão em material TNT, composto com capuz, zíper frontal, na cor branca, tamanho grande. Características Adicionais: Hidrorepelente, manga longa e com elásticos nos punhos. | Und | 1.000 | | |
| 33 | Bota descartável plástica, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade (PEAD) e | Par | 5.000 | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------------|
| | filme de polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo superreforçada, cano alto com elástico e no mínimo 0,020 micras de espessura | | | | |
| 34 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 37, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 200 | | |
| 35 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 39, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 200 | | |
| 36 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 300 | | |
| 37 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 41, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 300 | | |
| 38 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 42, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 300 | | |
| 39 | Luva tipo vaqueta, cano curto, confeccionada em couro vacum, 5 dedos e reforço interno na palma e ajuste no punho, tamanho 8. | Par | 300 | | |
| 40 | Perneira Confeccionada em Couro Sintético ou Bidim , com hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica, proteção total do metatarso e velcro de 5cm para fechamento. | Par | 300 | | |
| 41 | Capacete de segurança, amarelo, com Certificado de Aprovação-CA e classe de segurança A ou B, com protetor facial, confeccionado em policarbonato incolor e proteção ultravioleta-UV, de forma que seja basculante e apresente regulagem. Tamanho único | Und | 100 | | |
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA IDARON | Valor da Proposta: | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------|------|----------------|--------------------------|
| | Data: | | | | Validade Proposta: |
| | Banco: | | | | Prazo de Entrega do Bem: |
| | Agência: | | | Assinatura: | |
| | C/C: | | | | |
| OBS: | As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. | | | | |

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Júlio Cesar Rocha Peres
Presidente da IDARON
Matrícula 300044798

Fabiano Cangussu Soares
Analista de Gestão da Defesa Agropecuária

SAMS II

Órgão Requisitante: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

Nº. Processo: [0015.111673/2019-43](#)

Fonte de Recurso: 0240 – Rec. Diret. Arrec. Entidade **Programa Atividade:** 20.609.1224.1113
- Adquirir Bens Permanentes

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08 - Aparelhos e Equipamentos Laboratoriais / 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios / Domésticos / 4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Exposição de Motivo: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente de uso técnico para a Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal-GIDSV, atendendo a Agência

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme especificações e quantidades contidas no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------------|
| 01 | Lupa/Microscópio de Bolso com as seguintes características Mínimas: Comprimento de 8 cm, ampliação da imagem de 100 x (cem vezes), lentes resistentes contra abrasão e com excelente transparência. Cor Preta ou cinza. Deve conter Luz de led e regulagem de ZOOM e foco, funcionando através de Pilhas AAA e conter estojo para transporte. Marca de referência: Intex, Carson ou equivalente. | Und | 100 | | |
| 02 | Pulverizador Costal agrícola, manual, com capacidade mínima de 20 Litros, câmara volume 650ml, âmbolo 35 mm, fabricado em polietileno, material resistente aos raios UV, 4 (quatro) bicos intercambiáveis leque, ducha, cone e cone duplo, cintas reguláveis, baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção, a forca de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos, comprimento da Mangueira: 1,650 m, sistema de acionamento alavanca, com compressão previa. | Und | 80 | | |
| 03 | Motopodador de árvores a gasolina, com extensão e potência mínima de 1,15 Hp; Altura de corte: 3,4m; Cilindrada: 25,4cm ; Rotação máxima: 11.000 rpm | Und | 20 | | |
| 04 | Escada telescópica mínimo 12 degraus 3,73 mts- capacidade 150kg, modelo alumínio, tipo alumínio, 100% alumínio com ponteiras em polipropileno emborrachado, fitas de segurança poliéster, material dos pés: polipropileno, altura reta/ auxiliar, antiferrugem/anti-derrapante, função: doméstica e profissional, botões de segurança para proteger no fechamento da escada | Und | 70 | | |
| Carimbo do CNPJ /CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA IDARON | Valor da Proposta: | |
| | Data: | Fone: | | Validade Proposta: | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------|------|----------------|--------------------------|
| | Banco: Agência: C/C: | | | | Prazo de Entrega do Bem: |
| OBS: | As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. | | | | |

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Júlio Cesar Rocha Peres
Presidente da IDARON
Matrícula 300044798

Fabiano Cangussu Soares
Analista de Gestão da Defesa Agropecuária
Matrícula 300102466



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA/ SUPEL**

ANEXO II DO EDITAL – QUADRO DE ESTIMATIVA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------|---------------|
| 01 | Pinça entomológica fabricada em aço inoxidável com ponta fina, sem dentes algum, conhecida como pinça de relojoeiro ou de mola frouxa. Comprimento 16 cm | Und | 300 | R\$ 14,32 | R\$ 4.296,00 |
| 02 | Tubo tipo Falcon, graduação em ml, capacidade de 50 ml, estéril. | Und | 3.000 | R\$ 0,47 | R\$ 1.410,00 |
| 03 | Balde plástico, em material virgem, de primeira qualidade, graduação em litros, resistente, capacidade 10 litros com alça metálica e cor branca. | Und | 300 | R\$ 4,62 | R\$ 1.386,00 |
| 04 | Álcool Etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%. (Líquido).Frasco de 1.000 ml = 1 L | L | 200 | R\$ 4,22 | R\$ 844,00 |
| 05 | Bandeja de polipropileno resistente, na cor branca, com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e 7,5 cm de altura. Bandeja deve apresentar dispositivo de encaixe na lateral que possibilite empilha-las uma na outra e, apresentar saliência nas laterais que sirvam como alças. | Und | 100 | R\$ 26,93 | R\$ 2.693,00 |
| 06 | Ureia aspecto físico granulado, composição básica: 44% de nitrogênio. Aplicação Agrícola. (Saco de 25 kg) | Sc | 100 | R\$ 69,00 | R\$ 4.500,00 |
| 07 | Amônia quaternária, com composição mínima de 50% de amônia, com 5 litros. | Gl | 100 | R\$ 50,53 | R\$ 5.053,00 |
| 08 | Hipoclorito de Sódio, aspecto físico aquosa, concentração de até 2,5% de Cloro Ativo. Galão com 5 litros. | Gl | 100 | R\$ 5,75 | R\$ 575,00 |
| 09 | Tesoura de poda aérea, com cabo telescópico, alavanca mínima de 40 mm, empunhadura anti-deslizante para corte de galhos | Und | 100 | R\$ 144,88 | R\$ 14.488,00 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|------|-------------|--------------|
| 10 | Caixa para Ferramentas, material plástico injetado, com dois compartimentos externos na tampa superior para peças miúdas, alça para transporte, duas travas, com furo para cadeado, bandeja interna removível, capacidade de carga mínima de 8Kg, cor preta, dimensões aprox. 51x24,5x23,5cm (CxLxA) | Und | 100 | R\$ 77,94 | R\$ 7.794,00 |
| 11 | Serrote de poda, dobrável, com lâmina de 6 polegadas. Lâmina em aço e alto carbono temperado e lixado. Cabo de plástico e ergonômico. | Und | 150 | R\$ 33,38 | R\$ 5.007,00 |
| 12 | Podão para cacau, acompanhado com cabo de madeira . Podão deverá apresentar as dimensões mínimas de 160 mm de comprimento total, 85 mm de largura da lâmina no ponto de maior largura, espessura da lâmina variando de 2 a 3 mm no lado oposto ao corte vertical, olho de 20 mm de diâmetro e pintura sem verniz. Material do cabo madeira deve ser de origem renovável, comprimento mínimo do cabo 1,5 metros | Und | 100 | R\$ 12,50 | R\$ 1.250,00 |
| 13 | Pá de Corte, fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, acompanhado de cabo de madeira de origem renovável (tamanho do cabo de enxada 1 m) e empunhadura ergonômica | Und | 100 | R\$ 19,50 | R\$ 1.950,00 |
| 14 | Enxada com cabo, confeccionado em aço carbônico temperado, com pintura eletrostática a pó na cor preta. Dimensões aproximadas de 20 cm x 18 cm (L x A), tipo estampado (achatado), material do cabo madeira de origem renovável, comprimento mínimo do cabo 1 m. | Und | 100 | R\$ 20,40 | R\$ 2.040,00 |
| 15 | Lima chata bastarda 8 polegadas com cabo plástico emborrachado. | Und | 200 | R\$ 9,91 | R\$ 1.982,00 |
| 16 | Alicate Bico meia cana longo, confeccionado em aço cromado e acabamento polido, com corte, com cabo ergonômico, modelo reto e comprimento de 6 polegadas. | Und | 100 | R\$ 40,61 | R\$ 4.061,00 |
| 17 | Pilha - Tipo Alcalina, tamanho AA, voltagem 1,5v. Embalagem com 4 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. | Emb | 400 | R\$ 6,01 | R\$ 2.404,00 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|-------------|----------------|
| 18 | Estilete tipo lâmina retrátil, modelo trapezoidal, com espessura de 18 mm, material em corpo plástico e anatômico. Característica adicional, trava automática e manual | Und | 300 | R\$ 0,36 | R\$ 108,00 |
| 19 | Garrafa térmica, capacidade de 5 Litros, com alça e tampa rosqueável sem torneira. | Und | 200 | R\$ 30,60 | R\$ 6.120,00 |
| 20 | Etiqueta adesiva em papel couchê, dimensão 100 mm X 50 mm x 1 coluna, em rolo com 600 unidades por rolo, personalizado em 4 cores. | Rolo | 80 | R\$ 12,10 | R\$ 968,00 |
| 21 | Pincel chato nº 12, formato chato, filamento sintético cerda branca, cabo longo, virola em alumínio. | Und | 300 | R\$ 3,35 | R\$ 1.005,00 |
| 22 | Caixa térmica de isopor, capacidade de 5 litros e com tampa. | Und | 1.000 | R\$ 28,59 | R\$ 28.590,00 |
| 23 | Caixa térmica de isopor, capacidade de 10 litros e com tampa. | Und | 1.000 | R\$ 17,14 | R\$ 17.140,00 |
| 24 | Saco de papel semi kraft, personalizado com logo e brasão da IDARON, medidas de 13 x 28,2 x 5,2 cm (comprimento x altura x largura) e capacidade mínima de 2 Kg. | Und | 20.000 | R\$ 0,65 | R\$ 13.000,00 |
| 25 | Lacre em polipropileno, tipo abraçadeira, com 16 cm, numerado e na cor verde. | Und | 15.000 | R\$ 7,70 | R\$ 115.500,00 |
| 26 | Lacre em polipropileno, tipo abraçadeira, com 16 cm, numerado e na cor verde. (COTA 25% DO ITEM 25) | Und | 5.000 | R\$ 7,70 | R\$ 38.500,00 |
| 27 | Envelope plástico de segurança, com lacre inviolável, fechamento em adesivo inviolável, modelo EATJ39 e medidas aproximadas de 22 cm larg. X 33 cm alt. (Descrito no Adendo I - Modelo de Envelope 6797564) | Und | 15.000 | R\$ 4,14 | R\$ 62.100,00 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA/SUPEL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|---------------|
| 28 | Envelope plástico de segurança, com lacre inviolável, fechamento em adesivo inviolável, modelo EATJ39 e medidas aproximadas de 22 cm larg. X 33 cm alt. (Descrito no Adendo I - Modelo de Envelope 6797564) (COTA DE 25% DO ITEM 27) | Und | 5.000 | R\$ 4,14 | R\$ 20.700,00 |
| 29 | Caixa de papelão com capacidade mínima de 500 gramas, na cor branca, com impressão monocromática (preta), recortada para montagem e dimensões aproximadas : aberta 30,5 x 21,3 cm (comprimento x largura), 10,5 x 12,5 cm (comprimento x largura) (Descrito no Adendo II - Modelo de Caixa / Prot. Sei 6797616) | Und | 2.000 | R\$ 3,46 | R\$ 6.920,00 |
| 30 | Lacre de adesivo destrutível para caixa de amostra de sementes, apresentando as seguintes características: picotado, personalizado com campo para data e assinatura de atesto, medidas de 15 cm x 05 cm, personalizado em 4 cores. | Und | 5.000 | R\$ 0,36 | R\$ 1.800,00 |
| 31 | Lacre adesivo de vinil para sacaria de sementes, material altamente resistente que seja utilizado em condições de difícil aderência, apresentando durabilidade aproximada de 4 (quatro) anos, medidas 12x12cm(comprimento x largura), personalizado em 3 cores. (Sem Modelo) | Und | 25.000 | R\$ 1,65 | R\$ 41.250,00 |
| 32 | Chapéu Modelo Australiano, ajustável a cabeça, fabricado em 100% algodão, forrado com TNT, com véu protetor no pescoço, estampa em silk-screen com logotipo da IDARON, com botão e ilhós de metal com cordão. Na cor caqui. | Und | 500 | R\$ 13,10 | R\$ 6.550,00 |
| 33 | Macacão em material TNT, composto com capuz, zíper frontal, na cor branca, tamanho médio. Características Adicionais: Hidrorepelente, manga longa e com elásticos nos punhos. | Und | 1.000 | R\$ 6,38 | R\$ 6.380,00 |
| 34 | Macacão em material TNT, composto com capuz, zíper frontal, na cor branca, tamanho grande. Características Adicionais: Hidrorepelente, manga longa e com elásticos nos punhos. | Und | 1.000 | R\$ 6,38 | R\$ 6.380,00 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|-------------|--------------|
| 35 | Bota descartável plástica, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade (PEAD) e filme de polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo superreforçada, cano alto com elástico e no mínimo 0,020 micras de espessura | Par | 5.000 | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 |
| 36 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 37, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 200 | R\$ 19,9 | R\$ 3.982,00 |
| 37 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 39, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 200 | R\$ 28,36 | R\$ 5.672,00 |
| 38 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 300 | R\$ 29,49 | R\$ 8.847,00 |
| 39 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 41, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 300 | R\$ 30,23 | R\$ 9.069,00 |
| 40 | Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 42, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária. | Par | 300 | R\$ 30,93 | R\$ 9.279,00 |
| 41 | Luva tipo vaqueta, cano curto, confeccionada em couro vacum, 5 dedos e reforço interno na palma e ajuste no punho, tamanho 8. | Par | 300 | R\$ 11,41 | R\$ 3.423,00 |
| 42 | Perneira Confeccionada em Couro Sintético ou Bidim , com hastes de polipropileno injetado, costura eletrônica, proteção total do metatarso e velcro de 5cm para fechamento. | Par | 300 | R\$ 17,57 | R\$ 5.271,00 |
| 43 | Capacete de segurança, amarelo, com Certificado de Aprovação-CA e classe de segurança A ou B, com protetor facial, confeccionado em policarbonato incolor e proteção ultravioleta-UV, de forma que seja basculante e apresente regulagem. Tamanho único | Und | 100 | R\$ 6,48 | R\$ 648,00 |



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|------|--------------------|-----------------------|
| 44 | Lupa/Microscópio de Bolso com as seguintes características Mínimas: Comprimento de 8 cm, ampliação da imagem de 100 x (cem vezes), lentes resistentes contra abrasão e com excelente transparência. Cor Preta ou cinza. Deve conter Luz de led e regulagem de ZOOM e foco, funcionando através de Pilhas AAA e conter estojo para transporte. Marca de referência: Intex, Carson ou equivalente. | Und | 100 | R\$ 45,15 | R\$ 4.515,00 |
| 45 | Pulverizador Costal agrícola, manual, com capacidade mínima de 20 Litros, câmara volume 650ml, âmbolo 35 mm, fabricado em polietileno, material resistente aos raios UV, 4 (quatro) bicos intercambiáveis leque, ducha, cone e cone duplo, cintas reguláveis, baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção, a força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos, comprimento da Mangueira: 1,650 m, sistema de acionamento alavanca, com compressão previa. | Und | 80 | R\$ 120,40 | R\$ 9.632,00 |
| 46 | Motopodador de árvores a gasolina, com extensão e potência mínima de 1,15 Hp; Altura de corte: 3,4m; Cilindrada: 25,4cm ; Rotação máxima: 11.000 rpm | Und | 20 | R\$ 936,75 | R\$ 18.735,00 |
| 47 | Escada telescópica mínimo 12 degraus 3,73 mts-capacidade 150kg, modelo alumínio, tipo alumínio,100% alumínio com ponteiros em polipropileno emborrachado, fitas de segurança poliéster, material dos pés:polipropileno, altura reta/ auxiliar, antiferrugem/anti-derrapante, função: doméstica e profissional, botões de segurança para proteger no fechamento da escada | Und | 70 | R\$ 655,18 | R\$ 45.862,60 |
| | | | | Valor Total ME/EPP | R\$ 382.979,60 |
| | | | | Valor Total AMPLA | R\$ 177.600,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 560.579,60 |

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo técnico para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2019/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 384/2019/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO: N° 0015.111673/2019-43

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo técnico para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo técnico para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
- 5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Ficam aqueles estabelecidos no **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Além daquelas constantes **no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

7.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

8.3. Advertência escrita – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

8.3. Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

- De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no fornecimento, **sobre o valor da parte inadimplida do contrato;**
- Até o limite de 20% (vinte por cento), **sobre o valor do contrato,** para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.
- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

De 6 (seis) meses, nos casos de:

- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou fornecimento de material de baixa qualidade.

De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
- Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

- Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

- A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
- Por determinação judicial.

As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os fornecimentos a contento.

A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da parte inadimplida do contrato |
| 2 | 0,4% sobre o valor da parte inadimplida do contrato |
| 3 | 0,8% sobre o valor da parte inadimplida do contrato |
| 4 | 1,6% sobre o valor da parte inadimplida do contrato |

TABELA 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 04 |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência. | 04 |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência. | 04 |
| 4 | Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência. | 02 |
| 5 | Fornecer informação pérfida dos fornecimentos contratados; por ocorrência. | 02 |
| 6 | Burlar as vedações expressas no termo de referência, por ocorrência. | 04 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização do contrato, por ocorrência. | 02 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto. | 01 |
| 9 | Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência. | 01 |
| 10 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 03 |

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

10.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 15.2 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 15.1. e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações
Registro de Preços

MARCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA/SUPEL

ANEXO IV DO EDITAL

Minuta de solicitação de Adesão à ARP

Ofício nº

Porto Velho, de 2019.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº, **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo técnico para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da solicitação constante do Ofício nº XXXXXXd e XX de XXX- Doc. SEI nº XXXX .**

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE